



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Ofício nº 13/2026/PROEC/UNIPAMPA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CHAMADA INTERNA Nº 19/2026

PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO - PROFEXT - 2027

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrar o Programa de Fomento à Extensão – PROFEXT – 2027, o qual visa estimular a prática da extensão universitária, apoiar a execução de projetos e programas que promovam interação dialógica entre universidade e sociedade e qualifiquem a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unipampa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Por meio desta Chamada Interna serão classificados **programas e projetos de extensão universitária** para os quais serão concedidos bolsas de iniciação à extensão e auxílios financeiros no ano de 2027, os quais estão sujeitos à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura recomenda que as propostas enviadas considerem a promoção da diversidade e proponham a inclusão de grupos sub-representados (gênero, raça, estágio de carreira, etc.) na proposição dos nomes dos palestrantes e das comissões organizadora, científica e outras que se apliquem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a esta Chamada Interna propostas de **projetos ou programas de extensão universitária** registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) com data de término igual ou superior a **31 de dezembro de 2027**.

2.1.1. Projetos e programas com data de término **superior a 30 de junho de 2027** poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2027 para atender as exigências desta Chamada, mesmo que o período máximo para execução da ação, previsto na Resolução Nº 471/2025, tenha sido atingido.

2.1.2. A prorrogação do projeto/programa de extensão deve ser solicitada pelo/a coordenador(a) da proposta através do sistema SAP/GURI até a data limite definida no cronograma desta chamada.

2.2 Os projetos ou programas de extensão universitária para concorrer a essa chamada devem, obrigatoriamente, se caracterizar pelo desenvolvimento de ações presenciais.

2.3. O/A coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência desta Chamada Interna.

2.3.1. É facultado o afastamento do(a) coordenador(a) da proposta por motivo de saúde ou licença-maternidade, mediante a indicação de docente ou técnico-administrativo coordenador suplente na hipótese de impedimento superior a 30 (trinta) dias.

2.3.2 Caso o período de afastamento ultrapasse o tempo de vigência das bolsas concedidas, o coordenador da proposta deverá ser substituído por outro docente ou servidor técnico-administrativo, priorizando-se integrantes da própria equipe executora do programa ou projeto de extensão.

2.4. O/A coordenador(a) não poderá ter pendências com a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). As pendências serão verificadas em dois momentos: 1) Na fase de homologação desta Chamada Interna para classificação; e 2) No momento da atribuição dos recursos em 2027. Há existência de pendência em qualquer desses dois momentos resultará na desclassificação do/a coordenador(a).

2.5. Cada coordenador(a) poderá concorrer a esta Chamada Interna com apenas uma submissão, no entanto, pode solicitar mais de uma bolsa.

2.5.1. Caso mais de uma proposta seja submetida, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.6. A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), com base nas orientações de registro disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>

2.7. Na avaliação e análise das propostas submetidas, serão consideradas apenas aquelas que tratam especificamente sobre extensão universitária, restando desclassificadas aquelas que apresentem em sentido estrito, propostas que caracterizem o escopo de pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico isolado.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Bolsas: serão disponibilizadas bolsas de 20 horas semanais, cujo valor e período de vigência serão definidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura no ano de 2027, em função da disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único. Não é permitido acumular qualquer outro tipo de bolsa de editais e/ou chamadas internas da Unipampa ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, com exceção dos auxílios de permanência;

3.2. Auxílio financeiro: será disponibilizado o recurso financeiro destinado ao/à coordenador(a) da ação para custear despesas relativas às atividades de organização e execução da ação extensionista contemplada nesta chamada. O valor do auxílio financeiro e a data de liberação do mesmo serão definidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura no ano de 2027, em função da disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários.

3.3. A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no Anexo VI desta Chamada Interna.

3.4. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até **31 de dezembro de 2027**.

3.5. A execução dos recursos financeiros está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

3.6. O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílios dar-se-á por meio de empenhos específicos para

as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna.

4. DAS CATEGORIAS DE SUBMISSÃO

4.1. Os programas e projetos de extensão poderão concorrer nas categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1. Categorias para Submissão

Categoria	Descrição
Bioma Pampa	Ações de extensão que contemplem estratégias de conservação, restauração, manejo, uso sustentável dos recursos naturais e boas práticas de preservação da biodiversidade do bioma Pampa.
Desenvolvimento do Geoparque Caçapava	Ações de extensão que auxiliem no desenvolvimento e fortalecimento do “Geoparque Caçapava do Sul”.
Formação de Professores	Ações de extensão de formação continuada para professores da Educação Básica.
Gênero e Sexualidade	Ações de extensão que tenham como objetivo combater as desigualdades entre homens, mulheres, meninos e meninas, entre heterossexuais e pessoas LGBTQIA+, entre cisgêneros, transexuais e travestis.
Pessoa com Deficiência	Ações de extensão que tenham as pessoas com deficiência como público alvo e que combatam a exclusão social e a discriminação; promovam capacitação, inclusão, autonomia e independência; estimulem a inserção no mercado de trabalho e visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.
Pessoa Idosa	Ações de extensão que tenham as pessoas idosas como público alvo e que promovam a inclusão da pessoa idosa à Universidade, entendendo-a como uma pessoa com conhecimentos, experiências e protagonista de seu processo formativo integrado à comunidade universitária.
Quilombolas, Indígenas e Camponeses	Ações de extensão que abordam como temática principal questões relacionadas à população Quilombola, Indígena e/ou Camponesa.
Temática Livre	Ações de extensão que não se enquadram nas categorias anteriores.

4.1.1. Propostas submetidas e não contempladas nas categorias Bioma Pampa; Desenvolvimento Geoparque Caçapava; Formação de Professores; Gênero e Sexualidade; Pessoa com Deficiência; Pessoa Idosa; e Quilombolas, Indígenas e Camponeses estarão automaticamente concorrendo na categoria Temática Livre.

4.2. A distribuição de bolsas e auxílios financeiros para as categorias de submissão é apresentada no Quadro 2.

Quadro 2. Distribuição do Recurso em Categorias

Categoria	Percentual de Bolsas	Percentual de Auxílios Financeiros
Bioma Pampa	6,25%	6,25%
Desenvolvimento do Geoparque Caçapava	6,25%	6,25%
Formação de Professores	12,50%	12,50%
Gênero e Sexualidade	6,25%	6,25%
Pessoa com Deficiência	6,25%	6,25%
Pessoa Idosa	6,25%	6,25%
Quilombolas, Indígenas e Campesinos	6,25%	6,25%
Temática Livre	50,00%	50,00%

4.3. Os recursos remanescentes em qualquer uma das categorias serão realocados na categoria Temática Livre.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Registro, na PROEC, da proposta no SAP (Sistema Acadêmico de Projetos), o qual é acessado através do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).

5.2. Inserção dos documentos obrigatórios e complementares no SAP no momento da submissão da proposta. Os modelos dos documentos estão disponíveis no SAP ou no sítio eletrônico da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>).

5.2.1. Os seguintes documentos são considerados obrigatórios no momento da submissão:

I. Currículo Lattes atualizado do/a coordenador(a), em formato PDF;

II. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida pelo/a coordenador(a), nos formatos XLS, XLSX ou ODS, disponível no SAP/GURI e no site da PROEC (Anexo I);

§1. O/A coordenador(a) que não incluir os documentos obrigatórios, no formato indicado, terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

§2. Cabe ao(à) coordenador(a) verificar a integridade dos documentos enviados como anexos da proposta via SAP.

5.2.2. Os seguintes documentos são considerados complementares no momento da submissão:

I. Declaração de Licença Maternidade/Adotante, em formato PDF (Anexo II), para servidoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE;

II. Declaração de servidor(a) mãe ou pai de filho(s) com deficiência, em formato PDF (Anexo III), indicando o percentual de redução de carga horária;

III. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em formato PDF (Anexo IV), para servidores com deficiência.

Parágrafo único. O/A coordenador(a) que não incluir a documentação complementar, no formato indicado, terá seu benefício desconsiderado no processo de seleção e classificação.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

5.4. Cabe exclusivamente ao/à proponente verificar o correto registro e a submissão de sua proposta a presente Chamada Interna e notificar a PROEC em caso de falha de transmissão de dados para o sistema, antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

6. LINHAS TEMÁTICAS

6.1. Poderão ser oferecidas ações de extensão universitária caracterizadas como projeto ou programas dentro das seguintes áreas da extensão:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III- Direitos Humanos e Justiça;

IV- Educação;

V - Meio Ambiente;

VI - Saúde;

VII- Tecnologia e Produção;

VIII - Trabalho.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas por extensionistas cadastrados no banco de avaliadores da PROEC.

7.1.1. Os servidores que fazem parte do Banco de Avaliadores da PROEC e que não realizarem, em tempo hábil ou sem a devida justificativa legal amparada por lei em até 48h antes do prazo final de avaliação conforme cronograma da chamada, terão suas propostas desclassificadas do PROFEXT e dos demais editais da PROEC no corrente ano.

7.2. Para participar do processo de seleção e classificação, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 2 desta Chamada Interna.

7.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

I. nota da proposta de atividade de extensão, conforme Anex V – 60% da média;

II. nota do currículo do/a coordenador(a), conforme Anexo I – 40% da média;

7.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes servidoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE serão consideradas as atividades a partir do ano de 2022. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante envio de declaração (Anexo II) no momento da submissão da proposta.

Parágrafo único. Caso a declaração não seja enviada no momento da submissão da proposta, as atividades do ano de 2022 não serão consideradas na avaliação do currículo lattes.

7.5. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, terão fator de multiplicação equivalente à redução de carga horária. Por exemplo, uma redução de carga horária de 25% (vinte e cinco por cento) equivale a um fator de multiplicação de 1.25.

7.5.1. Servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência deverão anexar, no momento da submissão da proposta, uma autodeclaração (Anexo III) indicando o percentual de redução de carga horária de trabalho.

Parágrafo único. Caso a autodeclaração não seja anexada no momento da submissão da proposta ou na autodeclaração não constar o percentual de redução de carga horária, nenhum fator de multiplicação será aplicado.

7.6. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(à) proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação, independente da categoria da submissão.

7.7. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

Parágrafo único. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota da proposta. Para fins de determinação da nota, serão utilizadas as duas maiores mais próximas.

7.8. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos destinados para cada categoria de inscrição.

7.8.1. Haverá reserva de 5% dos recursos para servidores docentes ou técnico administrativos em educação que sejam pessoas com deficiência e que tenham anexado autodeclaração de pessoa com deficiência no momento da submissão da proposta (Anexo IV).

7.9. Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

- I. maior nota na proposta submetida;
- II. coordenador(a) com maior nota no Currículo Lattes;
- III. maior tempo como servidor(a) da Unipampa.

7.10. As fichas de avaliação das propostas submetidas a esta Chamada Interna poderão ser acessadas pelo/a coordenador(a) da proposta no SAP.

7.11. Interposição de recursos: o motivo da desclassificação de cada uma das propostas será indicado na data de divulgação do resultado provisório do processo para que, se assim desejar, o/a candidato/a possa interpor recurso no prazo do cronograma.

7.12. Os recursos deverão ser realizada exclusivamente pelo SAP, com base nas orientações de submissão de recurso disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>, indicando os itens de avaliação da proposta que devem ser revistos e expondo os argumentos que sustentam o pedido.

8. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC

(<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>) localizada no sítio da Unipampa conforme estipulado no cronograma.

9. CRONOGRAMA

Data	Atividade
18/09/2026	Lançamento da chamada interna
21/09/2026	Abertura da chamada no SAP/GURI para o registro de propostas
09/10/2026	Data limite para a inserção de nova proposta e para solicitar prorrogação e/ou modificações da ação extensão no SAP/GURI pelo/a coordenador(a)
16/10/2026	Data limite para a Comissão Local inserir o parecer e a autorização do Campus (quando necessária) no SAP/GURI
20/10/2026	Data limite para registro da ação de extensão pela PROEC
06/11/2026	Data limite para submissão de propostas à Chamada Interna e regularização de pendências no SAP/GURI
12/11/2026	Resultado provisório das propostas homologadas
Até 16/11/2026	Data limite para interposição de recursos referentes à homologação
19/11/2025	Resultado final das propostas homologadas
04/12/2026	Data limite para realização das avaliações.
10/12/2026	Resultado Provisório da Classificação
Até 14/12/2026	Período para interposição de recursos ao resultado provisório
18/12/2026	Resultado Final da Classificação

10. COMPROMISSOS DO/A PROPONENTE

10.1 O/A coordenador(a) da proposta contemplada deverá selecionar discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com o projeto ou programa de extensão submetido a essa chamada.

10.2. O/A coordenador(a) da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEC em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos/identidade-visual/>

10.3. Quando solicitado, o/a coordenador(a) deverá fornecer à PROEC dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações sobre a execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.4. Recomenda-se ao/à coordenador(a) da proposta marcar a @proec.unipampa na divulgação das ações extensionistas nas redes sociais, bem como exibir o vídeo institucional da UNIPAMPA (<https://unipampa.edu.br/portal/unipampa-lanca-novo-video-institucional>) em todas as ações extensionistas.

10.5. Caso não apresente relatório final de atividades do bolsista e prestação de contas do auxílio financeiro dentro dos prazos estipulados, o/a coordenador(a) da proposta não poderá concorrer aos editais internos da

PROEC enquanto não solucionar todas as pendências com essa pró-reitoria.

10.6. Os coordenadores que tiverem suas propostas contempladas em qualquer um das Chamada Internas e/ou Editais lançados pela PROEC deverão participar das reuniões promovidas por esta pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo sob envio de justificativa legal amparada por lei.

10.7. Os servidores que tiverem suas propostas aprovadas nesta Chamada Interna deverão fazer parte do Banco de Avaliadores da PROEC e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa legal amparada por lei, deverão efetuar a avaliação de propostas de Extensão submetidas a Editais e Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

11. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA

11.1. O Relatório Final de Atividades do/a Bolsista deverá ser enviado pelo SAP até 31 de janeiro de 2028, conforme Anexo VIII desta chamada, com base nas orientações de submissão de relatório final de edital disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

11.2. A responsabilidade pela apresentação do Relatório Final de Atividades do/a Bolsista é do/a coordenador(a), sem prejuízo à obrigação de apresentar o Relatório Final do Projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. A Prestação de Contas do Recurso Financeiro deverá ser enviada pelo SAP até 31 de janeiro de 2028, conforme Anexo VII desta chamada. O documento de Prestação de Contas do Recurso Financeiro deverá ser enviado junto ao Relatório Final de Atividades do/a Bolsista no SAP.

12.2. No caso de despesas não realizadas, a PROEC deverá solicitar que o recurso remanescente seja devolvido pelo/a coordenador(a) da proposta, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.3. Cabe à PROEC homologar as prestações de contas.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. A PROEC emitirá certificados ao/à bolsista e ao/à coordenador(a) da proposta após aprovação de relatório final de atividades do/a bolsista e da prestação de contas, seguindo resolução nº 471/2025.

13.2. Certificados para participantes das ações poderão ser emitidos a qualquer momento, mediante a submissão de Relatório para Certificação e Planilha para Solicitação de Certificados, disponíveis no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos-e-fluxos/>.

13.3. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo/a coordenador(a) da proposta a qualquer momento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 18 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 18/09/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2159894** e o código CRC **5A5884DB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23100.017113/2026-69

SEI nº 2159894